

.MENSAGEM DE LEI N° 34/2024 – Referente ao Processo Administrativo n° 005009/2024.

Colatina, 02 de abril de 2024.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento de premiação em dinheiro aos ganhadores do 16º Festival Nacional de Viola – FENAVIOLA.

**Ilustríssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Encaminhamos o presente projeto de lei que dispõe sobre o pagamento de premiação em dinheiro aos ganhadores do 16º Festival Nacional de Viola – FENAVIOLA, que realizar-se-á nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2024.

Consabidamente, o setor cultural foi um dos setores mais afetados pelo COVID-19, ressoando até os dias atuais.

Na tentativa de levar aos músicos, compositores e ao público, momentos de entretenimento, cultura e música de qualidade, a Prefeitura Municipal de Colatina, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo realizará o 16º FENAVIOLA que terá caráter competitivo, onde os 03 melhores músicos, o melhor intérprete, melhor violeiro e o prêmio povo, assim selecionados pelos jurados e pelo público, receberão premiações em dinheiro como recompensa pelas composições autorais desenvolvidas. Além disso, em etapa anterior aos 6 ganhadores, teremos a premiação em dinheiro dos 20 músicos que tiveram suas canções previamente classificadas pela comissão de jurados e que irão se apresentar ao longo dos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2024 em Colatina, fomentando ainda mais a cultura e a música de qualidade.

O FENAVIOLA tem como objetivos incentivar a criatividade e promover o intercâmbio musical, descobrir e valorizar novos talentos, intensificar o movimento musical em nosso Município, difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural de nosso povo, divulgar a viola caipira como instrumento fundamental na música regional e de raiz brasileira, além de aproximar as pessoas.

Diante do exposto, restando evidenciado o interesse público na consecução deste objeto, Solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado o Projeto de Lei ao Plenário dessa casa, onde será analisado e votado pelos ilustres Pares dessa Casa Legislativa.

Contando com o apoio dessa Presidência e demais Vereadores na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações cordiais,

João Guerino Balestrassi
Prefeito

**Exm.º Sr.
Fellipe Coutinho Martins.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.**



PROJETO DE LEI Nº ___/2024.

Dispõe sobre o pagamento da premiação em dinheiro dos ganhadores do 16º Festival Nacional de Viola – FENAVIOLA _____.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir itens e custear despesas na forma da seção “V”, do art. 22 e 23, do Regulamento do 16º Festival Nacional de Viola - FENAVIOLA, que realizar-se-á nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2024, presencialmente, no distrito de Itapina.

Art. 2º Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro colocados, bem como o melhor intérprete e o melhor violeiro e o prêmio povo, todos pontuados pelos jurados e o escolhido pelo povo.

Art. 3º Cada música classificada receberá prêmio em dinheiro pela classificação e apresentação durante os dias do Festival.

Art. 4º Serão oferecidos os seguintes prêmios:

Colocação/premiação	Valor bruto - R\$	Desconto IRPF	Valor líquido - R\$
1º Lugar	R\$ 8.419,31	R\$ 1.419,31	R\$ 7.000,00
2º Lugar	R\$ 5.660,69	R\$ 660,69	R\$ 5.000,00
3º Lugar	R\$ 4.306,10	R\$ 306,10	R\$ 4.000,00
Melhor Intérprete	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Melhor Violeiro	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Prêmio Povo	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
20 Músicas Classificadas	R\$ 1.000,00	R\$ 00,00	R\$ 1.000,00

Parágrafo único - As premiações que se trata este artigo serão pagas a partir da data de 14 de Junho de 2024, seguindo, porém, a ordem cronológica de pagamentos, conforme previsão no regulamento do 16º Festival Nacional de Viola (FENAVIOLA).

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc, etc.....



REGULAMENTO

16º FENAVIOLA - FESTIVAL NACIONAL DE VIOLA DE COLATINA 2024

— 30, 31 DE MAIO e 01 DE JUNHO

I - DOS OBJETIVOS:

Art. 1º – O "16º FENAVIOLA" tem como objetivos principais:

- a) Incentivar a criatividade e promover o intercâmbio musical;
- b) Intensificar o movimento musical em nosso Município;
- c) Descobrir e valorizar novos talentos;
- d) Difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural de nosso povo.
- e) Divulgar a viola caipira como instrumento fundamental na música regional e de raiz brasileira.

II – DAS INSCRIÇÕES :

Art. 2º – As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril a 10 de maio de 2024 e poderão inscrever-se para participar do "16º FENAVIOLA" todas as pessoas que cumpram integralmente as exigências do presente regulamento, sejam elas nascidas ou residentes em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º – Só poderão se inscrever no presente edital, compositores pessoas físicas.

Art. 4º – Poderão ser inscritas somente músicas inéditas, considerando-se ainda as músicas gravadas com produção independente.

Art. 5º – As composições deverão OBRIGATORIAMENTE serem inéditas em relação ao Festival FENAVIOLA, bem como em relação aos demais festivais realizados pela Prefeitura de Colatina, sendo VEDADA a inscrição de qualquer música que já tenha recebido premiação em dinheiro, seja pela classificação para apresentação presencial nos festivais, seja premiação de 1º,2º,3º,4º,5º lugar; melhor intérprete, violeiro e/ou prêmio povo.

Art. 6º – Os interessados devem ainda utilizar a língua portuguesa – BR para composição da música competidora.

Art. 7º – Não serão aceitas músicas sem letra, ou seja, que contém apenas com instrumental.

Art. 8º – O ato de inscrição implica em autorização do(s) autor(es) para que sua(s) música(s) seja(m) utilizadas pela Prefeitura Municipal em suas divulgações nas redes sociais e internet, bem como em todas as mídias tradicionais, caso seja(m) ela(s) classificada(s) para o festival.



Art. 9º – É obrigatório na gravação e na apresentação ao vivo, o uso da VIOLA CAIPIRA como instrumento principal.

Art. 10 – Cada compositor poderá inscrever e concorrer com apenas 01 (uma) composição.

Art. 11 – A inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do interessado e no ato da inscrição será indispensável:

- a As inscrições de que trata o presente edital serão gratuitas e realizadas através de formulário eletrônico acessando o link: <https://forms.gle/eGNXHy6iAPFPyxfJ6>, que deverá ser preenchido com as informações pertinentes ou com “n/a”, caso não se aplique a sua inscrição;
- b Anexar a certidão negativa de débitos da Prefeitura de Colatina da PESSOAS FÍSICA responsável pela inscrição, que obrigatoriamente deve ser retirada e com validade dentro do período de inscrição, disponível no link: http://ws.colatina.es.gov.br/services/certidao_retirada.php, no formato PDF ou de imagem (JPG, PNG...);
- c Anexar, em um único arquivo, com imagem nítida e frente e verso da carteira de identidade e CPF, podendo usar a CNH, modelo novo (com foto), no formato PDF ou de imagem (JPG, PNG...);
- d Anexar áudio da música, no formato MP3 (não serão aceitas músicas em outros formatos), estéreo, com taxa de bits igual ou superior a 126Kbps, sendo responsabilidade do interessado a integridade e a qualidade do áudio enviado;
- e Se responsabilizar pelo uso das composições de terceiros.

Art. 12º – O material de inscrição não será devolvido.

III - DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO:

Art. 13 – Todas as composições inscritas serão apreciadas pela Comissão Julgadora, formada por pessoas de reconhecido mérito no meio artístico, cultural ou musical, a qual selecionará 20 (vinte) obras para serem apresentadas no 16º FENAVIOLA.

Art. 14 - O resultado da pré-seleção será divulgado por mídias tradicionais e digitais e comunicado diretamente aos selecionados. Para tanto, é indispensável que o concorrente preencha completamente e corretamente a ficha de inscrição e, ainda:

- a) As apresentações serão realizadas na Praça do Distrito de Itapina;
- b) Não será permitida a utilização de play-back para a apresentação das músicas;



- c) Cada músico e/ou acompanhante poderá se apresentar no palco no máximo 02 (duas) vezes.
- d) As apresentações poderão ter, no máximo, 12 (doze) minutos de duração.

Art. 15 - Cada intérprete, após anunciada a composição que irá apresentar, terá um prazo máximo de 03 (três) minutos para iniciar sua apresentação. Após 05 (cinco) minutos de anunciado, caso não compareça, será automaticamente desclassificado.

Art. 16 - Nas fases eliminatórias serão selecionadas 10 (dez) músicas para se apresentarem no dia 30/05 e 10 (dez) músicas que se apresentarão no dia 31/05. Das 20 (vinte) selecionadas serão classificadas 10 (dez) músicas para a final, que se realizará no dia 01/06/2024 (sábado), com início às 20h. O resultado das classificadas para a final será anunciado após o término da 2ª (segunda) semifinal, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 17 – A pontuação obtida pelas músicas na fase eliminatória não será cumulativa e não terá influência na pontuação delas na fase finalista, onde será feita nova apreciação (no dia 01/06/2024).

Art. 18 – A ordem de apresentação das músicas ficará a critério da Comissão Organizadora do 16º FENAVIOLA.

IV - DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Art. 19 – A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros, profissionais das áreas de música, letras, jornalismo ou atividades ligadas às artes.

Art. 20 – As músicas selecionadas para as fases eliminatória e final serão avaliadas pelos critérios de música, letra, interpretação e violeiro, dando-se pontuação de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um desses critérios.

- a) Para cada quesito avaliado, o jurado dará nota mínima de 5,0 e máxima de 10,0 pontos, permitindo decimais terminados em 5;
- b) O prêmio povo será decidido em votação através de urna eletrônica disponibilizada durante a realização da final do festival, tendo o nome das músicas em ordem de apresentação.

Art. 21 – As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

V – DA PREMIAÇÃO:

Art. 22 – Serão oferecidos os seguintes prêmios:

- a) 1º Lugar..... R\$ 7.000,00 mais troféu



- b) 2º Lugar..... R\$ 5.000,00 mais troféu
- c) 3º Lugar..... R\$ 4.000,00 mais troféu
- d) Melhor Intérprete.....R\$ 2.000,00 mais troféu
- e) Melhor Violeiro..... R\$ 2.000,00 mais troféu
- f) Prêmio Povo..... R\$ 2.000,00 mais troféu

Art. 23 – Cada música classificada receberá PRÊMIO PELA CLASSIFICAÇÃO, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante a sua apresentação durante o festival.

Art. 24 - A organização do evento se reserva ao direito de efetuar o pagamento das premiações somente mediante o recebimento dos documentos conforme disposto nas alíneas do art. 11º.

Art. 25 – As premiações mencionadas nos artigos 22º, alíneas “a” a “f” e 23º são valores líquidos, já descontados os devidos impostos.

Art. 26 – Os pagamentos das premiações mencionadas nos artigos 22º “a” a “f” e 23º serão efetuados via DEPÓSITO BANCÁRIO a partir do dia 14/06/2024, seguindo, porém, a ordem cronológica de processos internos do setor responsável.

VI – DA ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO:

Art. 27 – A comissão organizadora do “16º FENAVIOLA – Festival Nacional de Viola - Colatina - 2024”, caberá fornecer alimentação e alojamento para os concorrentes que não residam em Colatina, devendo, tais concorrentes trazerem objetos de uso pessoal, travesseiros e roupas de cama. Fica estabelecido, aqui, que a Comissão Organizadora não se responsabiliza por tais objetos.

VII – DOS CASOS OMISSOS:

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos única e exclusivamente pela Comissão Organizadora. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Superintendência de Cultura, no Site ou pelo telefone (27) 3177-7073.

Colatina, 02 de abril de 2024.

**Comissão Organizadora 16º
FENAVIOLA**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003300380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 03/04/2024 11:14

Checksum: **94307E3300E7E1C2FCE8376D5700493796FCDF5C7EB8FA6358D15FE93B7C5547**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003300380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.